



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 511, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Rejeita as contas relativas ao exercício de 2013 do Poder Executivo Municipal de Bebedouro, que especifica.

De autoria da Comissão de Finanças e Orçamento

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício de 2013 - TC- 001.928/026/13, com exceção feita aos eventuais atos pendentes.

Parágrafo único. Nos termos do art. 268, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, rejeitada a presente propositura, por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal de Bebedouro, deixara de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de junho de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2ª SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200